



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 – 17/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$248.321,27 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	081229022.2.397000 Gestao e Operacionalizacao do SUAS	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2660	8.096,23
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2660	40.443,41
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.395000 Beneficios de Prestacoes Eventuais	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao	2661	37.682,75
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2706	80.210,11
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2706	63.253,76
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2749	18.635,01
TOTAL				248.321,27

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2660 - Transf Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$48.539,64 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na Fonte 2661 - Transf Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$37.682,75 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na Fonte 2706 - Transferência Especial da União, no valor de R\$143.463,87



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

(cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) e na Fonte 2749 - Outras Vinculações de Transferências, no valor de R\$18.635,01 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), totalizando R\$248.321,27 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

Wellington Estevão Rodrigues Roque

Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal